



LEI N.º 8.328, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA JUNINA** promovida pela Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, de Vila Rio Branco (junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA JUNINA** promovida anualmente pela Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, de Vila Rio Branco, durante o mês de junho.

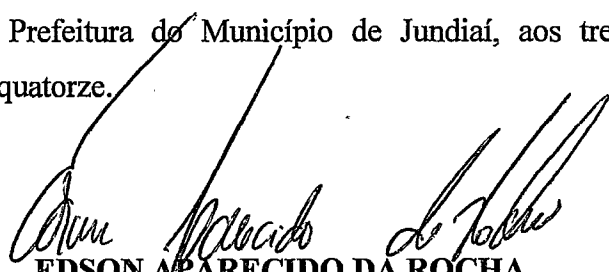
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.



EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1